



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.462.820/0001-02

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR LANCE

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.462.820/0001-02, torna público que, **com base na autorização concedida pela Lei Municipal nº 919/2026**, e no local, data e horário indicados neste edital, realizará licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **maior lance**, para a alienação de bens móveis inservíveis de sua propriedade.

O certame será conduzido pela Leiloeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 2.786/2026, e será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

Os bens objeto deste leilão foram previamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, constituída pelas Portarias nº 2.912/2026 e nº 2.917/2026.

A presente alienação visa à otimização da gestão patrimonial e à arrecadação de recursos que serão revertidos em benefício da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população. O valor auferido da alienação dos móveis, deverá ser aplicada em conformidade com a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. LOCAL:

1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá **pela plataforma** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.

1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo setor de licitações desta municipalidade, por meio do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br e/ou no(s) telefone(s): (44) 3900-3707.

1.2. DATA E HORÁRIO:

1.2.1. **Dia e Horário de Início:** 11/08/2026 – terça-feira, às 08:30 horas.

1.2.2. **Dia e Horário de encerramento previsto:** 11/08/2026 – terça-feira, às 13:30 horas.

1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

Av. Paulo Libânio, nº 700, centro, CEP 87.920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Fone: (44) 3900-3707- e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.462.820/0001-02

- 1.4. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias **úteis**, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.
2. O presente edital e seus anexos serão publicados na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz de Monte Castelo (www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br) "portal da transparência", licitações, e terão seu extrato afixado em local de ampla circulação na sede da Prefeitura Municipal.

3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto do presente edital é a alienação de bens móveis, com a finalidade de arrecadar recursos financeiros com a alienação dos bens que poderão ser revertidos em benefício da Administração Municipal, contribuindo para a realização de investimentos, aquisição de equipamentos, manutenção e aprimoramento dos serviços públicos prestados à população. Além disso, a medida possibilita a otimização da gestão patrimonial, reduzindo despesas decorrentes da guarda, conservação, manutenção e controle de bens inservíveis ou antieconômicos. Dessa forma, promove-se a utilização mais eficiente dos recursos públicos, fortalecendo a capacidade de investimento do Município e proporcionando melhores condições para a execução de políticas públicas e ações voltadas ao atendimento das demandas da coletividade, cuja descrição sucinta encontra-se no **ANEXO I - Relação de Lotes e ANEXO II - Relatório de Avaliação dos Bens**, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor de avaliação, do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visitação.
- 3.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 3.3. Os bens serão leiloados no estado e condições de conservação que se encontram, e **sem garantia**, não cabendo ao leiloeiro, à Comissão Especial de Avaliação de Bens e ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 3.4. É de inteira responsabilidade do adquirente a tomada das medidas necessárias para sua regularização e notadamente aquelas eventualmente necessárias para transferência de propriedade dos veículos.
- 3.5. As eventuais imagens relacionadas aos veículos, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos bens móveis a partir das imagens divulgadas.
- 3.6. Cabe ao arrematante a responsabilidade pela adoção de todas as providências necessárias à regularização dos veículos arrematados, incluindo a



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.462.820/0001-02

transferência de propriedade, emissão de documentos, realização de vistorias, inspeções, licenciamento, recolhimento de taxas e demais encargos incidentes, bem como o cumprimento das normas de trânsito, ambientais, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

- 3.7. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

4. DA VISITAÇÃO

- 4.1. Os veículos objeto do leilão poderá ser vistoriados pelos interessados em data, horário e local previamente divulgados ou agendados pela Administração Municipal, devendo tais condições ser rigorosamente observadas. Eventual reagendamento estará sujeito à disponibilidade e à conveniência da Administração.
- 4.2. As vistorias deverão ser agendadas, com no mínimo 3 (três) dias **úteis** de antecedência, por meio dos contatos indicados para cada lote no **ANEXO I do Edital – Relação de Itens**, observando o período e em horário expediente.
- 4.3. As vistorias serão obrigatoriamente acompanhadas por representantes da Leiloeira Pública Oficial.
- 4.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.
- 4.5. O Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos ou de digitação que venham a constar neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar previamente as condições, o estado de conservação e as características dos veículos ofertados. Dessa forma, a vistoria prévia dos veículos é altamente recomendável, não sendo aceitas reclamações, desistências ou alegações de desconhecimento de suas condições após a realização do certame e a efetivação da arrematação.
- 4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia dos veículos, assumirá integral responsabilidade por sua decisão, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das condições físicas, mecânicas, documentais ou de conservação dos bens objeto do leilão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.462.820/0001-02

- 5.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 5.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o "login" e "senha" no site da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) antes do dia e horário previsto para início do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 5.4. Mais informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico da plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil- BLL**, informado no item 1 deste Edital.
- 5.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.
- 5.6. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. DOS LANCES

- 6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.
- 6.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.462.820/0001-02

- 6.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
- 6.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.
- 6.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 6.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o **ANEXO I – Relação de Itens** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.
 - 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
 - 6.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico da Leiloeira Pública Oficial e informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Itens**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
 - 6.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.
 - 6.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para a leiloeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Leiloeira Oficial, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **2 (dois) minutos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.462.820/0001-02

- 6.6. Uma vez aceito o lance, **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes**, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 6.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 6.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, a leiloeira examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Itens** deste Edital.
- 6.8.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.
- 6.8.2. No caso de lote arrematado por licitante que não atende a requisitos de qualificação previstas neste Edital, deverá ser adotado os procedimentos previstos nos subitens 5.8. e 5.8.1.
- 6.9. Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, a leiloeira poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Itens** deste Edital.
- 6.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 5.9. deste Edital.
- 6.9.2. Na hipótese de lote **deserto (sem lances)**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 1.2.2., por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Itens** deste Edital.

7. DA ARREMATÇÃO

- 7.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o pagamento deverá ser realizado à vista, através de transferência bancária, em até 30 minutos.
- 7.1.1. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.
- 7.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento, retirada dos veículos e efetivação da transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito competente.
- 7.3. As documentações (carta de arrematação e/ou contrato de compra e venda) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.462.820/0001-02

- 7.4. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 7.5. O ARREMATANTE deverá obrigatoriamente enviar para a Leiloeira, no ato da arrematação, para fins de transferência de propriedade do veículo arrematado, os seguintes documentos:
- 7.5.1. Se **pessoa física**:
- a) RG/ RNE (arrematante e cônjuge);
 - b) CPF/MF (arrematante e cônjuge);
 - c) Certidão de Casamento e Pacto Antenupcial, se houver;
 - d) Comprovante de residência atualizado com endereço completo (arrematante e cônjuge) - *exemplo: contas de consumo e correspondências de instituições financeiras, água, luz.*
- 7.5.2. Se **pessoa jurídica**:
- a) Cartão do CNPJ;
 - b) Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações comprobatórias da sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;
 - c) Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, bem como a documentação dos representantes legais da empresa (RG e CPF/MF) e prova de representação (ex. Procuração/Ata de Eleição);
 - d) **Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal** que assinará pela empresa
 - e) **Procuração** (se a pessoa que participou do leilão não for o administrador legal da empresa)
- 7.5.3. Se arrematante Estrangeiro: além da apresentação da documentação indicada nos subitens 6.5.1. ou 6.5.2., deverá:
- a) Comprovar sua permanência legal e definitiva no país;
 - b) Apresentar comprovante de residência;
 - c) Bem como atender a todos os requisitos legais que tratem da matéria, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento da legislação brasileira que disciplina o assunto.
- 7.5.4. Se menor de 18 (dezoito) anos: além da apresentação da documentação indicada no subitem 6.5.1., só poderá adquirir imóvel se emancipado ou assistido/ representado por seu representante legal.
- 7.5.5. Se procurador:
- a) Procuração pública ou particular com firma do outorgante reconhecida em cartório, com outorga de poderes para formular lances e praticar quaisquer atos pertinentes ao leilão.
- 7.5.5.1. A procuração por instrumento particular deverá ser encaminhada acompanhada de cópia autenticada, do respectivo contrato ou estatuto



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.462.820/0001-02

social, consolidados ou com alterações em vigor, e da ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

7.5.5.2. Não se admitirá substabelecimento caso o mesmo seja proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

7.5.6. Os documentos enviados pelo ARREMATANTE no momento da arrematação serão juntados ao processo licitatório.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do bem arrematado será à vista (parcela única), **salvo em condições autorizadas pelo Poder Judiciário e devidamente sinalizadas no Anexo I deste Edital**, e o arrematante deverá fazê-lo através de transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) minutos após o encerramento da sessão de leilão.

8.1.1. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, a Leiloeira Oficial, por intermédio do e-mail informado no subitem 1.1.2. deste Edital, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.

8.1.1.1. A Leiloeira Oficial, após confirmação da falha apontada, adotará as providências necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema responsável pela emissão do boleto de pagamento.

8.2. O arrematante poderá realizar o pagamento por depósito em dinheiro, ou transferência, para a conta de titularidade do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **Conta Corrente n.º 8549-9, Agência 2575-5, Banco do Brasil de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, CNPJ 75.462.820/0001-02, Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr**, no valor total de arrematação, impreterivelmente, até 30 (trinta) minutos após o encerramento da sessão de leilão.

8.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

8.4. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 10.5. deste Edital.

8.5. Cabe a Leiloeira Pública Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

8.6. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva CARTA DE ARREMATAÇÃO em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor total de venda (arrematação).



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.462.820/0001-02

9. DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Leiloeira Oficial, na qual figurarão os itens vendidos, o valor de arrematação, os itens não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O arrematante que, convocado, não efetuar o pagamento integral do lance no prazo estipulado neste edital, estará sujeito às seguintes sanções, garantido o prévio processo administrativo:

- a) Perda de qualquer direito sobre o bem arrematado;
- b) Aplicação de **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do lance final ofertado;
- c) Aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo pelo prazo de até 3 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas no item 11 não impede que o Município promova a cobrança judicial da multa e de eventuais perdas e danos.

11.3. O arrematante que, após a quitação, não promover a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo definido no item [citar o item que define o prazo de retirada], ficará sujeito ao pagamento de taxa de estadia no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso e por lote, limitada a 30 (trinta) dias.

11.4. Expirado o prazo de 30 dias sem a retirada do bem, o arrematante perderá o direito sobre o mesmo e sobre os valores já pagos, sendo o bem considerado abandonado e podendo ser objeto de novo leilão ou outra destinação a critério da Administração, sem que caiba ao arrematante qualquer direito a indenização ou reembolso.

O(s) ARREMATANTE(S) que não realizar(em) a assinatura e/ou conclusão da transferência de propriedade do veículo (incluindo a assinatura do CRV/ATPV-e e demais documentos exigidos pelo DETRAN competente), no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da disponibilização e/ou recebimento da documentação necessária para a transferência, sujeitar-se-á(ão) à perda dos valores já pagos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital, exceto nos casos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.462.820/0001-02

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

12.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida ao Leiloeiro Oficial responsável pelo Certame, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

12.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.

12.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 1.1.2. deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, por intermédio do seu Presidente, ou o município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, poderá, por



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.462.820/0001-02

motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.

- 13.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 13.3. Em conformidade com o art. 63-C, §5º, da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei 13.886, de 26 de agosto de 2019, *"na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro, bem como as secretarias de fazenda, devem proceder à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário"*.
- 13.4. As despesas de transferência junto ao DETRAN e/ou outros órgãos de registro e/ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5. O município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e a Leiloeira Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos** que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer **responsabilidade em caso de evicção** (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 13.6. O arrematante deverá promover a transferência de propriedade do veículo para sua titularidade no prazo legal estabelecido pelo órgão de trânsito competente, contado da disponibilização da documentação necessária para transferência.
- 13.7. Os veículos serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, cabendo exclusivamente ao arrematante a realização de vistorias prévias, bem como a adoção de todas as providências necessárias à sua regularização, licenciamento e transferência perante os órgãos competentes, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por despesas ou obrigações posteriores à arrematação.
- 13.8. O município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR ou o Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens Móveis poderão, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.
- 13.8.1. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 13.8, caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, por intermédio do Agente de Contratação.
- 13.9. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.462.820/0001-02

- 13.10. É facultada a Leiloeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo **Leiloeiro Oficial**, que decidirá de forma fundamentada, em tempo hábil para não prejudicar o bom andamento do certame, prazo não superior de 05 dias úteis.
- 13.12. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site da Plataforma BLL ou com o município de Santa Cruz de Monte Castelo, por meio de acesso via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no link portal da transparência, item licitações.
- 13.13. Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de julho de 2026.

Willian Cezar Viegas
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.462.820/0001-02

ANEXO I – DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2026

TERMO DE AVALIAÇÃO VEÍCULOS – DECRETO MUNICIPAL N.º 2.792/2026

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

Itens	Descrição	Valor Mínimo Inicial (R\$)
1	FORD RANGER XL 13P – PLACA: ARL-4670	R\$ 20.000,00
2	FORD RANGER XL 13P – PLACA: ARL-4671	R\$ 20.000,00
3	CHEVROLET/CRUZE – PLACA: RHO-8F01	R\$ 80.000,00
4	RETROESCAVADEIRA, CATTERPILLAR-CACAT0416EAMFG06228	R\$ 40.000,00
5	NEW HOLLAND TRATOR CHASSI: Z6CB12701	R\$ 30.000,00
6	FORD KA SEDAN – PLACA: BEQ-3D70	R\$ 15.000,00
7	FIAT/DUCATO MINIBUS– PLACA: BAS-5783	R\$ 60.000,00
8	IVECO/CITYCLASS– PLACA: ATO-5664	R\$ 20.000,00
9	RENAULT/MASTER ALLT AMB1– PLACA: AYJ-2017	R\$ 30.000,00
10	RENAULT/MASTER PICKUP AMBUL– PLACA: BBZ-5790	R\$ 35.000,00
11	AUTOMÓVEL: VW/SANTANA – PLACA: MBB-6443	R\$ 5.000,00
12	AUTOMÓVEL: FIAT/ SIENA – PLACA: BAR-8857	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 375.000,00



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.462.820/0001-02

CARTA DE ARREMATACÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

Pela presente **CARTA DE ARREMATACÃO**, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, neste ato representado pelo(a) [Cargo da Autoridade Competente], Sr(a). [Nome Completo da Autoridade], declara para os devidos fins de direito o que se segue.

CONSIDERANDO a realização do Leilão Público nº 001/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das condições estabelecidas no referido edital;

CONSIDERANDO que o certame foi devidamente homologado pela autoridade competente em [Data da Homologação];

CONSIDERANDO a arrematação e o integral pagamento do preço pelo arrematante abaixo qualificado;

DECLARA que o bem descrito abaixo, integrante do Lote nº [Número do Lote], foi arrematado por:

ARREMATANTE:

- **Nome/Razão Social:** [Nome Completo ou Razão Social do Arrematante]
- **CPF/CNPJ:** [Número do CPF ou CNPJ]
- **RG/IE:** [Número do RG ou Inscrição Estadual]
- **Endereço:** [Endereço Completo com CEP]

BEM ARREMATADO:

- **Lote nº:** [Número do Lote]
- **Descrição do Bem:** Veículo
- **Marca/Modelo:** [Ex: FORD/FIESTA]
- **Ano de Fabricação/Modelo:** [Ex: 2010/2011]
- **Placa:** [XXX-0000]
- **RENAVAM:** [Número do RENAVAM]
- **Chassi:** [Número do Chassi]
- **Cor Predominante:** [Cor]

VALOR DA ARREMATACÃO: R\$ [Valor do Lance por extenso] ([Valor do Lance em números]), quitado em [Data do Pagamento].

A presente Carta de Arrematação constitui o **título hábil para a transferência de propriedade** do referido bem junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN) e



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.462.820/0001-02

demais órgãos competentes, devendo o arrematante promover os atos necessários à sua regularização, nos termos do edital.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, [Data da Emissão].

[Nome Completo da Autoridade Competente]

Prefeito Municipal

